

Comandante da Unidade de Apoio às Instalações Centrais de Marinha, Capitão-de-Mar-e-Guerra Paulo Jorge da Conceição Lopes, a competência que me é delegada para:

a) No âmbito das suas atribuições, autorizar despesas com:

- i) Locação e aquisição de bens e serviços até ao limite de 150 000 €;
- ii) Empreitadas de obras públicas até 99 759,58 €.

b) Aos militares em qualquer forma de prestação de serviço efetivo, aos militarizados e aos funcionários do Mapa de Pessoal Civil da Marinha, que prestem serviço na Unidade de Apoio às Instalações Centrais de Marinha, e órgãos na sua dependência:

- i) Conceder licença parental inicial em qualquer das modalidades;
- ii) Conceder licença por risco clínico durante a gravidez;
- iii) Conceder licença por interrupção de gravidez;
- iv) Conceder licença por adoção;
- v) Autorizar dispensas para consulta pré-natal, amamentação e aleitação e para avaliação para adoção;
- vi) Autorizar assistência inadiável e imprescindível a filho;
- vii) Autorizar assistência a neto;
- viii) Autorizar dispensa de trabalho noturno e para proteção da segurança e saúde;
- ix) Autorizar redução do tempo de trabalho para assistência a filho menor com deficiência ou doença crónica;
- x) Autorizar assistência a membro do agregado familiar.

2 — O presente despacho produz efeitos no período de 15 de outubro de 2018 até 22 de novembro de 2018, ficando por este meio ratificados todos os atos praticados nesse período pelo Comandante da Unidade de Apoio às Instalações Centrais de Marinha que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

18 de março de 2019. — O Vice-Chefe do Estado-Maior da Armada, *Jorge Manuel Novo Palma*, Vice-Almirante.

312155349

#### Despacho n.º 3386/2019

1 — Nos termos do n.º 3 do artigo 44.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, e ao abrigo do disposto no Despacho do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada n.º 2529/2019, de 11 de fevereiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 51, de 13 de março, subdelego no Comandante da Unidade de Apoio às Instalações Centrais de Marinha, Capitão-de-Mar-e-Guerra João Paulo Pena Rodrigues Rato, a competência que me é delegada para:

a) No âmbito das suas atribuições, autorizar despesas com:

- i) Locação e aquisição de bens e serviços até ao limite de 150 000 €;
- ii) Empreitadas de obras públicas até 99 759,58 €.

b) Aos militares em qualquer forma de prestação de serviço efetivo, aos militarizados e aos funcionários do Mapa de Pessoal Civil da Marinha, que prestem serviço na Unidade de Apoio às Instalações Centrais de Marinha, e órgãos na sua dependência:

- i) Conceder licença parental inicial em qualquer das modalidades;
- ii) Conceder licença por risco clínico durante a gravidez;
- iii) Conceder licença por interrupção de gravidez;
- iv) Conceder licença por adoção;
- v) Autorizar dispensas para consulta pré-natal, amamentação e aleitação e para avaliação para adoção;
- vi) Autorizar assistência inadiável e imprescindível a filho;
- vii) Autorizar assistência a neto;
- viii) Autorizar dispensa de trabalho noturno e para proteção da segurança e saúde;
- ix) Autorizar redução do tempo de trabalho para assistência a filho menor com deficiência ou doença crónica;
- x) Autorizar assistência a membro do agregado familiar.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 23 de novembro de 2018, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados pelo Comandante da Unidade de Apoio às Instalações Centrais de Marinha que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

3 — É revogado o Despacho n.º 1133/2019, de 18 de janeiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 23, de 1 de fevereiro.

18 de março de 2019. — O Vice-Chefe do Estado-Maior da Armada, *Jorge Manuel Novo Palma*, Vice-Almirante.

312155308

#### Despacho n.º 3387/2019

1 — Nos termos do n.º 3 do artigo 44.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, e ao abrigo do disposto no Despacho do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada n.º 2529/2019, de 11 de fevereiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 51, de 13 de março, subdelego no Subchefe do Estado-Maior da Armada, Contra-Almirante Aníbal Júlio Maurício Soares Ribeiro, a competência que me é delegada para:

a) No âmbito das suas atribuições, autorizar despesas até ao limite de 25 000 € com locação e aquisição de bens e serviços;

b) Aos militares em qualquer forma de prestação de serviço efetivo e aos funcionários do Mapa de Pessoal Civil da Marinha, que prestem serviço no Estado-Maior da Armada, incluindo o Gabinete de Coordenação Interna e a estrutura de apoio:

- i) Conceder licença parental inicial em qualquer das modalidades;
- ii) Conceder licença por risco clínico durante a gravidez;
- iii) Conceder licença por interrupção de gravidez;
- iv) Conceder licença por adoção;
- v) Autorizar dispensas para consulta pré-natal, amamentação e aleitação e para avaliação para adoção;
- vi) Autorizar assistência inadiável e imprescindível a filho;
- vii) Autorizar assistência a neto;
- viii) Autorizar dispensa de trabalho noturno e para proteção da segurança e saúde;
- ix) Autorizar redução do tempo de trabalho para assistência a filho menor com deficiência ou doença crónica;
- x) Autorizar assistência a membro do agregado familiar.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 15 de outubro de 2018, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados pelo Subchefe do Estado-Maior da Armada que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

3 — É revogado o Despacho n.º 1132/2019, de 18 de janeiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 23, de 1 de fevereiro.

18 de março de 2019. — O Vice-Chefe do Estado-Maior da Armada, *Jorge Manuel Novo Palma*, Vice-Almirante.

312155284

### Força Aérea

#### Gabinete do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea

##### Aviso n.º 5314/2019

#### Concurso para admissão aos cursos de formação de praças do regime de contrato da Força Aérea — 2019

1 — Todos os atos administrativos praticados no âmbito do presente concurso só produzem efeitos a partir do momento em que seja publicado o despacho conjunto dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da defesa nacional, nos termos do n.º 4 do artigo 44.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei n.º 10/2018, de 2 de março, que fixa o número de vagas para admissão, durante o ano de 2019, de cidadãos para prestação voluntária de serviço militar efetivo em regime de contrato (RC) na Força Aérea.

2 — Nos termos do artigo 255.º do EMFAR e ao abrigo da Lei do Serviço Militar (LSM) e respetivo Regulamento (RLSM), aprovados, respetivamente, pela Lei n.º 174/99 de 21 de setembro, e pelo Decreto-Lei n.º 289/2000 de 14 de novembro, torna-se público que se encontra aberto o concurso para a admissão aos Cursos de Formação de Praças do Regime de Contrato da Força Aérea (CFP/RC) de 2019, com destino à categoria de praças do RC da Força Aérea, para as especialidades constantes no quadro apresentado no anexo A ao presente aviso, que dele faz parte integrante, sujeitas a confirmação após aprovação pelo despacho referido no parágrafo anterior.

3 — No ano de 2019 está prevista a realização de duas incorporações, com a seguinte calendarização:

- 3. a. 1.ª incorporação, com início em 24 de junho de 2019;
- 3. a. (1) Até 3 de maio, fase de candidaturas;
- 3. a. (2) Até 4 de junho, publicação da lista de seriação;
- 3. a. (3) Em 21 de junho, publicação da lista de candidatos admitidos.
- 3. b. 2.ª incorporação, com início em 11 de novembro de 2019:
- 3. b. (1) Até 13 de setembro, fase de candidaturas;
- 3. b. (2) Até 23 de outubro, publicação da lista de seriação;
- 3. b. (3) Em 8 de novembro, publicação da lista de candidatos admitidos.

4 — Não há lugar a incorporação para as especialidades cujo número de candidatos admitidos seja inferior a dois, exceto para a especialidade de Serviço de Hotelaria e Subsistências (SHS).

5 — As condições de admissão são as seguintes:

5. a. Ter nacionalidade portuguesa;
5. b. Ter no mínimo 18 anos de idade e no máximo 24 anos de idade à data da incorporação;
5. c. Possuir a aptidão física e psíquica adequada ao exercício das funções específicas da especialidade a que se destina;
5. d. Não estar inibido ou interdito do exercício de funções públicas;
5. e. Não ter sido condenado criminalmente em pena de prisão efetiva;
5. f. Estar em situação militar regular;
5. g. Possuir as habilitações académicas referidas na Tabela de Habilitações e Prioridades, constantes no anexo B ao presente aviso, que dele faz parte integrante;
5. h. Ter a seguinte estatura mínima:
  5. h. (1) 1,60 m para os candidatos do género masculino;
  5. h. (2) 1,56 m para as candidatas do género feminino.
5. i. Não possuir qualquer forma de arte corporal em zona visível quando uniformizado (uniforme n.º 2, composto por calças e camisa de meia manga sem gravata e sapatos, para os candidatos do género masculino e composto por saia e camisa de meia manga sem gravata e sapatos de salto alto, para as candidatas do género feminino);
5. j. Para candidatos militares, não ter cumprido serviço militar em regime de contrato;
5. k. Não ter sido eliminado da frequência de qualquer curso das Forças Armadas.

6 — A Comissão de Admissão ao Centro de Formação Militar e Técnica da Força Aérea (CFMTFA) é o órgão que dirige, superintende, coordena e controla todo o processo de candidatura e admissão ao presente concurso.

7 — Os candidatos apresentam a sua candidatura através de uma das seguintes vias:

7. a. Eletronicamente no sítio da Internet do Centro de Recrutamento da Força Aérea (CRFA) em <https://www.emfa.pt/www/po/crfa/registro>;
7. b. Presencialmente no CRFA ou na sua Delegação Norte;
7. c. Através do envio em correio registado com aviso de receção para uma das moradas indicadas no parágrafo 32., de acordo com o modelo disponível em <https://crfa.emfa.pt/downloads>.

8 — A candidatura é instruída com os documentos referidos no anexo C ao presente aviso, que dele faz parte integrante.

9 — Só são convocados para realizar provas de classificação e seleção os candidatos que conjuntamente com a formalização da candidatura entreguem cópia da carta ou certidão de curso referida no ponto 5. do anexo C, sendo os restantes candidatos notificados da sua inadmissão ao concurso.

10 — Após a formalização da candidatura, os candidatos admitidos a concurso são notificados por SMS e email da data e local para prestação das provas de classificação e seleção, devendo proceder à confirmação das listas de convocação publicadas no sítio da Internet do CRFA em <http://www.emfa.pt/www/po/crfa/>.

11 — Quando convocados, no primeiro dia de realização de provas de classificação e seleção, os candidatos devem entregar ou apresentar todos os documentos originais ou com valor equivalente nos termos da lei, que ainda se encontrem em falta, constantes do anexo C, sob pena de não realizar as provas de seleção e classificação dessa incorporação.

12 — O certificado do registo criminal deve constar de documento original ou, em alternativa, de documento contendo o código de consulta do certificado do registo criminal online.

13 — Os documentos entregues ou apresentados pelos candidatos estão sujeitos a verificação de autenticidade, sendo que a entrega ou apresentação de documento falso determina a participação à entidade competente, para efeitos de procedimento penal e, se aplicável, disciplinar.

14 — Assiste à Comissão de Admissão ao CFMTFA a faculdade de exigir a qualquer candidato a apresentação da documentação comprovativa de factos que entenda poderem relevar para apreciação de elementos que eventualmente suscitem dúvidas.

15 — As provas de classificação e seleção têm uma duração previsível de 5 (cinco) dias e são constituídas por:

15. a. Provas de Aptidão da Condição Física (PACF);
15. b. Prova de Avaliação Psicológica (PAP);
15. c. Prova de Avaliação de Conhecimentos de Inglês (PACI);
15. d. Inspeções Médicas (IM);
15. e. Prova de Avaliação Técnico-Científica (PATC) para a especialidade de Músico (MUS) de acordo com anexo D ao presente aviso, que dele faz parte integrante.

16 — À exceção da PACI, as provas de classificação e seleção têm caráter eliminatório, sendo o candidato considerado “Apto” ou “Inapto”.

17 — Os candidatos que não satisfaçam o perfil psicofísico exigido, mas que revelem a possibilidade de evolução suscetível de o poder atingir nos três meses seguintes à prestação de provas, são classificados “A aguardar classificação”, sendo convocados para prestar provas de classificação e seleção nos 10 dias subsequentes, sendo então classificados de “Apto” ou “Inapto”.

18 — É obrigatória a apresentação do cartão de cidadão ou documento válido ao abrigo da legislação em vigor, em todos os momentos de aplicação dos métodos de seleção, sob pena de exclusão do concurso.

19 — Nos termos do artigo 74.º do RLSM, a Força Aérea responsabiliza-se pelos encargos com o transporte dos candidatos da sua residência para Lisboa e regresso, bem como pelo alojamento e alimentação durante o período de prestação de provas.

20 — As provas de classificação e seleção têm a validade de 9 meses. Os exames complementares de diagnóstico e avaliação biométrica realizados em sede de IM também têm a validade de 9 meses, sem prejuízo da prerrogativa das respetivas Juntas Médicas determinarem a realização de novos exames.

21 — São excluídos do concurso, por deliberação da Comissão do CFMTFA, os candidatos que:

21. a. Não reúnam as condições de admissão;
21. b. Não apresentem todos os documentos referidos no anexo C até ao primeiro dia de realização de provas de seleção da 2.ª incorporação;
21. c. Não se apresentem pontualmente no local da realização das provas;
21. d. Forem considerados inaptos em qualquer uma das provas de classificação e seleção;
21. e. Não apresentem o cartão de cidadão ou documento válido ao abrigo da legislação em vigor, no momento de realização das provas de classificação e seleção.

22 — Os candidatos considerados “Aptos” são seriados de acordo com os seguintes critérios aplicados sucessivamente:

22. a. Candidatos que tenham obtido o referencial mínimo de inglês exigido para a sua especialidade conforme indicado no anexo B:
  22. a. (1) Prioridade conforme indicado no anexo B;
  22. a. (2) Dentro da mesma prioridade, por ordem decrescente de classificação, de acordo com a seguinte fórmula:

$$\frac{xR + yS + zT}{x + y + z}$$

Para efeitos da fórmula anterior, considera-se que:

- R — Classificação da habilitação académica;
- x — Fator de ponderação da classificação da habilitação académica;
- S — Classificação das PAP;
- y — Fator de ponderação da classificação das PAP;
- T — Classificação das Provas de Avaliação Científica;
- z — Fator de Ponderação das Provas de Avaliação Científica.

Para a especialidade OPS os valores dos fatores de ponderação são ( $x = 2$ ,  $y = 5$  e  $z = 4$ ), para as restantes especialidades são ( $x = 2$ ,  $y = 4$  e  $z = 4$ ).

22. b. Candidatos que não tenham obtido o referencial mínimo de inglês exigido para a sua especialidade, conforme anexo B:

22. b. (1) Prioridade conforme indicada no anexo B;
22. b. (2) Dentro da mesma prioridade, por ordem decrescente de classificação, de acordo com a fórmula indicada no parágrafo 22 a (2);
22. b. (3) Em caso de igualdade de classificação é dada preferência aos candidatos com menor idade.

23 — Para efeitos de seriação dos candidatos, as classificações obtidas nas PAP são convertidas para uma escala crescente entre 9 a 20 valores, equiparadas à escala das habilitações académicas, de acordo com a seguinte correspondência: 1 = 20; 2 = 17; 3 = 14; 4 = 11; 5 = 9.

24 — As classificações académicas obtidas pelos candidatos “Aptos” com o 9.º ano de escolaridade ou equivalente, para efeitos de seriação, serão convertidas para uma escala crescente de 10 a 20 valores, de acordo com a seguinte correspondência: 3 ou Suficiente = 12; 4 ou Bom = 16; 5 ou Muito Bom = 19.

25 — Para os candidatos cuja habilitação académica mínima requerida tenha sido obtida por um processo de Reconhecimento, Validação e Certificação de Competências (RVCC), nos termos do Decreto-Lei n.º 396/2007, de 31 de dezembro, com a redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 14/2017, de 26 de janeiro, ou outro que não confira uma média final, a classificação final do ensino secundário é determinada atribuindo a classificação de 10 (dez) valores ( $R=10$ ).

26 — A lista dos candidatos admitidos ao Curso e dos eventuais reservas é aprovada por deliberação da Comissão de Admissão ao CFMTFA e, após homologação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, publicada em <http://www.emfa.pt/www/po/crfa/>.

27 — Os candidatos seriados que não preencham vagas são considerados na seriação para as incorporações seguintes, em condições de igualdade com os candidatos classificados posteriormente, até ao limite da validade das provas de seleção, sem prejuízo da caducidade da candidatura, que ocorre após um ano a contar da sua formalização.

28 — Os candidatos excluídos são notificados para a realização da audiência dos interessados, nos termos dos artigos 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA).

29 — Os candidatos aptos são notificados da seriação dos candidatos para a realização da audiência dos interessados, nos termos dos artigos 121.º e 122.º do CPA.

30 — Das deliberações da Comissão de Admissão ao CFMTFA cabe recurso hierárquico para o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea.

31 — Sem prejuízo do disposto no Regulamento das Juntas Médicas da Força Aérea, aprovado pela Portaria n.º 731/72, de 16 de dezembro, com a redação dada pelas Portarias nos 479/74, de 24 de julho, 528/81, de 29 de junho, e 609/87, de 16 de julho, das classificações relativas às provas de classificação e seleção cabe recurso para o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea.

32 — Para informações relacionadas com o processamento do curso ou entrega do processo de candidatura, poderá contactar ou enviar para:

Centro de Recrutamento da Força Aérea  
Azinhaga dos Ulmeiros — 1649-020 Lisboa  
Tel.: 800 206 446 (chamada gratuita) Fax.: 217 519 607  
E-mail: [crfa\\_recrutamento@emfa.pt](mailto:crfa_recrutamento@emfa.pt)

Delegação Norte do Centro de Recrutamento  
Praça Dr. Francisco Sá Carneiro, 219, 1.º Dt.º - 4200-313 Porto  
Tel.: 225 506 120 Fax.: 225 097 984  
E-mail: [crfa\\_norte\\_rec@emfa.pt](mailto:crfa_norte_rec@emfa.pt)

Sítio da internet: <http://www.emfa.pt/www/po/crfa/>

33 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Força Aérea, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

6 de março de 2019. — O Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, *Joaquim Manuel Nunes Borrego*, General.

## ANEXO A

## Especialidades a concurso para as incorporações de 2019

Especialidades	Duração mínima do contrato (anos)
Abastecimento (ABST) . . . . .	4
Condutores Auto (CAUT) . . . . .	3*/4
Clarins (CLAR) . . . . .	3*/4
Construção e Manutenção de Infraestruturas (CMI) . . . . .	3*/4
Mecânicos de Armamento e Equipamento (MARME) . . . . .	4
Mecânicos de Eletrónica (MELECA) . . . . .	4
Mecânicos de Eletricidade (MELECT) . . . . .	4
Mecânicos de Eletricidade e Instrumentos de Avião (MELIAV) . . . . .	4
Mecânicos de Material Aéreo (MMA) . . . . .	4
Mecânicos de Material Terrestre (MMT) . . . . .	4
Músicos (MUS)** . . . . .	4
Flauta Transversal . . . . .	
Clarinete Soprano Sib . . . . .	
Trompa de Harmonia . . . . .	
Bombardino . . . . .	
Piano . . . . .	
Operações (OPS) . . . . .	4
Operadores de Comunicações (OPCOM) . . . . .	4
Operadores de Informática (OPINF) . . . . .	4
Operadores de Meteorologia (OPMET) . . . . .	4
Operadores de Sistemas de Assistência e Socorros (OPSAS) . . . . .	3*/4
Polícia Aérea (PA) . . . . .	3*/4
Secretariado e Apoio dos Serviços (SAS) . . . . .	4
Serviço de Hotelaria e Subsistências (SHS) . . . . .	3*/4
Serviço de Saúde (SS) . . . . .	4

\* Praças admitidas cuja exigência mínima para o ingresso no Curso de Formação de Praças seja o 9.º ano de escolaridade, a duração mínima do contrato é de 3 anos.

\*\* Dentro da especialidade de Músicos, se não se constituírem candidatos efetivos para os naipes descritos, a reafecção de vagas procede-se pela seguinte ordem:

- 1.º Clarinete Soprano Sib;
- 2.º Bombardino;
- 3.º Trompa de Harmonia;
- 4.º Flauta Transversal;
- 5.º Fagote;
- 6.º Trombone.

## ANEXO B

## Tabela de habilitações e prioridades

Especialidades	Nível de Inglês	Habilitação Literária mínima	Prioridade	Posto após a formação inicial (*)
Abastecimento (ABST) . . . . .	≥ 31	11.º Ano ou equivalente	Ensino Secundário completo . . . . .	2.º Cabo
Condutores Auto (CAUT) . . . . .		9.º Ano ou equivalente	1.ª Habilitação de Condução Categoria B. . . . . 2.ª Ensino Secundário completo . . . . . 3.ª 11.º Ano ou equivalente . . . . .	2.º Cabo**
Clarins (CLAR) . . . . .		9.º Ano ou equivalente	1.ª Ensino Secundário completo . . . . . 2.ª 11.º Ano ou equivalente . . . . .	2.º Cabo**
Construção e Manutenção de Infraestruturas (CMI)	≥ 31	9.º Ano ou equivalente	1.ª Habilitação de Condução Categoria B. . . . . 2.ª Ensino Secundário completo . . . . . 3.ª 11.º Ano ou equivalente . . . . .	2.º Cabo**
Mecânicos de Armamento e Equipamento (MARME).	≥ 65	11.º Ano ou equivalente	Ensino Secundário completo . . . . .	2.º Cabo
Mecânicos de Eletrónica (MELECA) . . . . .	≥ 51	11.º Ano ou equivalente	Ensino Secundário completo . . . . .	2.º Cabo
Mecânicos de Eletricidade (MELECT) . . . . .	≥ 40	11.º Ano ou equivalente	Ensino Secundário completo . . . . .	2.º Cabo
Mecânicos de Eletricidade e Instrumentos de Avião (MELIAV).	≥ 65	11.º Ano ou equivalente	Ensino Secundário completo . . . . .	2.º Cabo

Especialidades	Nível de Inglês	Habilitação Literária mínima	Prioridade	Posto após a formação inicial (*)
Mecânicos de Material Aéreo (MMA) . . . . .	≥65	11.º Ano ou equivalente	Ensino Secundário completo . . . . .	2.º Cabo
Mecânicos de Material Terrestre (MMT). . . . .	≥31	11.º Ano ou equivalente	1.ª Habilitação de Condução Categoria B . . . . . 2.ª Ensino Secundário completo . . . . .	2.º Cabo
Músicos (MUS) . . . . .		11.º Ano ou equivalente	Ensino Secundário completo . . . . .	2.º Cabo
Operações (OPS) . . . . .	≥70	11.º Ano ou equivalente	Ensino Secundário completo . . . . .	2.º Cabo
Operadores de Comunicações (OPCOM) . . . . .	≥70	11.º Ano ou equivalente	Ensino Secundário completo . . . . .	2.º Cabo
Operadores de Informática (OPINF) . . . . .	≥31	11.º Ano ou equivalente	Ensino Secundário completo . . . . .	2.º Cabo
Operadores de Meteorologia (OPMET). . . . .	≥70	11.º Ano ou equivalente	Ensino Secundário completo . . . . .	2.º Cabo
Operadores de Sistemas de Assistência e Socorros (OPSAS).	≥31	9.º Ano ou equivalente	1.ª Ensino Secundário completo . . . . . 2.ª 11.º Ano ou equivalente . . . . .	2.º Cabo**
Polícia Aérea (PA) . . . . .	≥31	9.º Ano ou equivalente	1.ª Habilitação de Condução Categoria B. . . . . 2.ª Ensino Secundário completo . . . . . 3.ª 11.º Ano ou equivalente . . . . .	2.º Cabo**
Secretariado e Apoio dos Serviços (SAS) . . . . .	≥65	11.º Ano ou equivalente	Ensino Secundário completo . . . . .	2.º Cabo
Serviço de Hotelaria e Subsistências (SHS).	≥31	9.º Ano ou equivalente	1.ª Técnico de Cozinha/Pastelaria (Nível IV) 2.ª Cozinheiro (Nível 2) . . . . . 3.ª Ensino Secundário Completo . . . . . 4.ª 11.º Ano ou equivalente . . . . .	2.º Cabo**
			Empregados de mesa	
Serviço de Saúde (SS) . . . . .	≥31	11.º Ano ou equivalente	Ensino Secundário completo . . . . .	2.º Cabo

(\*) Sem prejuízo da graduação na instrução complementar.

(\*\*) Os militares que frequentem o Curso de Formação Praças na modalidade de 9.º ano de escolaridade são promovidos a soldado após a formação inicial.

## ANEXO C

## Documentos a apresentar pelos candidatos

Documentos	Prazos
1. Ficha de candidatura;	Entrega até às datas referidas nos parágrafos 3.a.(1) e 3.b.(1); Apresentação em todas as Provas de Classificação e Seleção; Entrega até ao primeiro dia de realização das Provas de Classificação e Seleção, quando convocado; Entrega até ao primeiro dia de realização das Provas de Classificação e Seleção, quando convocado; Entrega de cópia com a ficha de candidatura, devendo o original ser entregue até ao primeiro dia da realização das Provas de Classificação e Seleção, quando convocado; Entrega até ao primeiro dia de realização das Provas de Classificação e Seleção, quando convocado; Entrega até ao primeiro dia da realização das Provas de Classificação e Seleção, quando convocado; Entrega até ao primeiro dia da realização das Provas de Classificação e Seleção, quando convocado; Apresentação até ao primeiro dia de realização das Provas de Classificação e Seleção, quando convocado.
2. Cartão do cidadão ou bilhete de identidade e cartão de contribuinte;	
3. Certificado do registo criminal, emitido nos três meses que precedem a data de entrega;	
4. Certidão do registo de nascimento, emitida nos 6 meses que precedem a sua entrega;	
5. Carta ou certidão de curso, com discriminação das disciplinas e com a classificação final quantitativa. Caso o documento não seja emitido por estabelecimento de ensino oficial nacional, deve ser acompanhado por reconhecimento oficial legal;	
6. Declaração do candidato em como tem condição física e psíquica para prestar provas físicas, preferencialmente de acordo com o modelo disponível em <a href="https://www.emfa.pt/www/po/crfa/downloads">https://www.emfa.pt/www/po/crfa/downloads</a> ;	
7. Fotocópia simples da carta de condução para candidatos habilitados com categoria B ou superior;	
8. Para candidatos na situação de reserva de disponibilidade que prestaram serviço militar em regime de voluntariado (RV) e para candidatos militares em RV: (a) Nota de assentamentos (Marinha) ou folha de matrícula (Exército); (b) Autorização do Chefe do Estado-Maior do ramo a que pertence para ser oponente ao concurso, com a respetiva informação sobre o mérito do candidato;	
9. Boletim de vacinas ou equivalente, atualizado de acordo com o plano nacional de vacinação.	

## ANEXO D

## Provas de Seleção

1 — As Provas de Aptidão da Condição Física (PACF) visam avaliar as capacidades físicas dos candidatos, de modo a aferir a sua aptidão para o exercício das funções inerentes à categoria de Praças do RC da Força Aérea e às funções específicas das especialidades a que se destinam, em conformidade com o seguinte:

1. a. De acordo com a alínea *b*) do n.º 2 do artigo 24.º do Regulamento da Lei do Serviço Militar (RLSM), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 289/2000, de 14 de novembro, as PACF a executar pelos candidatos às diferentes especialidades são as seguintes e pela ordem abaixo discriminada:

1. a. (1) Passagem do pórtico;
1. a. (2) Salto do muro;
1. a. (3) Salto da vala;
1. a. (4) Extensões de braços;
1. a. (5) Abdominais;
1. a. (6) Corrida de 2400 metros.

1. b. A prova de “Passagem do pórtico” é realizada por intermédio de uma tentativa e consiste na transposição dum lanço do pórtico (com 5 metros de altura, 6,15 metros de comprimento e 0,3 metros de largura) a passo, na posição de pé;

1. c. A prova de “Salto do muro” é realizada por intermédio de um máximo de 3 (três) tentativas e consiste em saltar um muro de alvenaria sem tocar, com abordagem frontal e receção no solo com os pés, podendo-se efetuar corrida de balanço. O muro deverá ter os rebordos arredondados e as seguintes dimensões:

1. c. (1) Candidatos do género masculino — 0,90 metros altura; 1,50 metros largura; 0,20 metros espessura;

1. c. (2) Candidatos do género feminino — 0,70 metros altura; 1,50 metros largura; 0,20 metros espessura.

1. d. A prova de “Salto da vala” é realizada por intermédio de um máximo de 3 (três) tentativas e consiste em saltar uma vala, com abordagem frontal e receção no solo com os pés, após corrida de balanço. A vala tem 3 metros de comprimento para candidatos do género masculino e 2,20 metros de comprimento para candidatos do género feminino. Os rebordos da vala junto à zona de receção deverão ser arredondados;

1. e. A prova de “Extensões de braços” tem a seguinte execução técnica:

O executante inicia o teste em decúbito ventral, com as mãos no chão, colocadas à largura dos ombros, com tolerância máxima de um palmo, com o corpo reto e pernas e pés unidos. A partir desta posição realiza o número de extensões definido pela tabela de aptidão sem limite de tempo e sem paragens, mantendo o corpo em prancha (costas retas). Quando o corpo sobe, o executante tem de estender completamente os braços e quando desce, deve manter a posição do corpo descrita anteriormente, efetuando uma flexão dos membros superiores, de modo a que o ângulo braço-antebraço não seja superior a 90º;

1. f. A prova de “Abdominais” tem a seguinte execução técnica:

1. f. (1) O executante realiza o número de abdominais, definido pela tabela de aptidão, no tempo máximo de 1 minuto;

1. f. (2) A prova inicia-se com o candidato em decúbito dorsal, membros superiores cruzados sobre o peito com as mãos nos ombros e membros inferiores a 90º com os pés presos em contacto com o solo. O candidato executa um abdominal quando flete o tronco à frente de forma a tocar com os cotovelos nas coxas ou nos joelhos e retorna à posição inicial. Durante todo o movimento as mãos devem estar em contacto com os ombros e os pés com o solo;

1. f. (3) À voz de “começar” dada pelo controlador munido de cronómetro, os executantes fazem, elevação, flexão do tronco, tocando com ambos os cotovelos nas coxas ou nos joelhos em simultâneo e retornam à posição inicial;

1. f. (4) As repetições do exercício poderão ser descontinuadas, permitindo-se pausas durante a execução da prova.

1. f. (5) O executante deve efetuar o número máximo de repetições corretas em 1 minuto, considerando-se que as repetições são incorretas no caso de:

1. f. (5) (a) Na flexão, os cotovelos não tocarem nas coxas em simultâneo;
1. f. (5) (b) No retorno à posição inicial, as omoplatas não tocarem no solo;
1. f. (5) (c) Se afastar as mãos dos ombros;
1. f. (5) (d) Se levantar as nádegas do solo.

1. g. A prova “Corrida de 2400 metros” consiste em percorrer a distância de 2400 metros no menor espaço de tempo possível. Constitui motivo para interrupção imediata do teste quando:

1. g. (1) O executante declara:

1. g. (1) (a) Estar exausto;

1. g. (1) (b) Estar com náuseas ou vômitos;

1. g. (1) (c) Estar com tonturas.

1. g. (2) O avaliador verifica que o executante:

1. g. (2) (a) Apresenta sinais exteriores de exaustão;

1. g. (2) (b) Apresenta uma palidez intensa;

1. g. (2) (c) Aparenta estar com tonturas;

1. g. (2) (d) Apresenta sinais de instabilidade emocional ou insegurança;

1. g. (2) (e) Apresenta sinais evidentes de perda de qualidade de execução motora do exercício.

1. h. As PACF são classificadas de “Apto” ou “Inapto, de acordo com a tabela de aptidão apresentada a seguir, sendo considerado “Apto” o candidato que obtenha aptidão nas 6 provas, descritas no parágrafo 1.a., deste anexo:

Género	Classificação	Extensões de braços	Abdominais	Corrida de 2400 m (min.)
Masculino . . . .	Apto . . . . .	18	29	13:30
Feminino . . . .	Apto . . . . .	10	26	15:00

1. i. Normas de organização.

1. i. (1) Os candidatos devem ser portadores de equipamento desportivo (calção com perna e t-shirt com manga);

1. i. (2) A realização das provas deve ser precedida de um adequado período de atividade física de adaptação ao esforço (aquecimento);

1. i. (3) A execução das provas deverá ter um intervalo mínimo de 10 minutos;

1. i. (4) Antes do início de cada prova deverá proceder-se à demonstração do modo correto de execução.

1. j. O júri das PACF é nomeado pelo Comandante do Pessoal da Força Aérea, sob proposta do Diretor da Direção de Instrução da Força Aérea.

2 — As Provas de Avaliação Psicológica (PAP) visam avaliar as capacidades e características psicológicas dos candidatos, de modo a aferir a sua adaptabilidade à condição militar, ao exercício das funções inerentes à categoria de praças do regime de contrato da Força Aérea e às funções específicas a que se destinam. As PAP compreendem provas de avaliação perceptivo-cognitiva, psicomotora, avaliação da personalidade, motivação e a realização de entrevista. As decisões sobre a aptidão nestas provas são proferidas pelo Diretor do Centro de Psicologia da Força Aérea (CPSIFA).

3 — As Inspeções Médicas (IM) visam averiguar da existência de qualquer doença ou deficiência física suscetível de condicionar o exercício de funções inerentes à categoria de praças em RC da Força Aérea e às funções específicas das especialidades a que se destinam, em conformidade com as Tabelas de Inaptidão e de Incapacidade para o serviço nas Forças Armadas. Os candidatos são submetidos a exames complementares de diagnóstico, avaliação biométrica e exame médico de acordo com as tabelas em vigor. As deliberações sobre a aptidão nestas provas são proferidas pelas Juntas Médicas da Força Aérea competentes.

4 — A Prova de Avaliação de Conhecimentos de Inglês (PACI) visa avaliar os conhecimentos da língua inglesa necessários ao desempenho das funções inerentes a cada especialidade. A prova e respetiva grelha de correção são elaboradas pela Escola de Línguas do CFMTFA, sendo a decisão sobre a classificação da prova assinada pelo Diretor do CPSIFA.

5 — As Provas de Avaliação Técnico-Científica (PATC) destinam-se aos candidatos à especialidade de Músico (MUS) e visam avaliar os conhecimentos musicais e a experiência nos instrumentos utilizados pela Banda de Música da Força Aérea (BANDMUS), em conformidade com o seguinte:

5. a. As provas são prestadas perante um júri, a nomear pelo Comandante do Pessoal da Força Aérea, proposto pelo Diretor da Direção de Instrução da Força Aérea, que as elabora e classifica;

5. b. O conjunto das provas será classificado numa escala de 0 a 200 pontos, sendo eliminados do concurso os candidatos que obtenham classificação inferior a 70 pontos;

5. c. Este conjunto de provas é constituído por:

5. c. (1) Prova de Formação Musical (Solfejo Entoado e Rítmico e Teoria Musical);

5. c. (2) Prova prática de Instrumentos (Escalas Diatónicas e Escalas Cromáticas);

5. c. (3) Uma Obra Musical a apresentar pelo candidato;

5. c. (4) Uma Leitura à primeira vista (apresentada pela BAND-MUS).

312139692

### Aviso n.º 5315/2019

#### Concurso para admissão aos cursos de formação de sargentos do regime de contrato da Força Aérea — 2019

1 — Todos os atos administrativos praticados no âmbito do presente concurso só produzem efeitos a partir do momento em que seja publicado o despacho conjunto dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da defesa nacional, nos termos do n.º 4 do artigo 44.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei n.º 10/2018, de 2 de março, que fixa o número de vagas para admissão, durante o ano de 2019, de cidadãos para prestação voluntária de serviço militar efetivo em regime de contrato (RC) na Força Aérea.

2 — Nos termos do artigo 255.º do EMFAR e ao abrigo da Lei do Serviço Militar (LSM) e respetivo Regulamento (RLSM), aprovados, respetivamente, pela Lei n.º 174/99 de 21 de setembro, e pelo Decreto-Lei n.º 289/2000 de 14 de novembro, torna-se público que se encontra aberto o concurso para a admissão aos Cursos de Formação de Sargentos do Regime de Contrato da Força Aérea (CFS/RC) de 2019, com destino à categoria de sargentos do RC da Força Aérea, para as especialidades constantes no quadro apresentado no anexo A ao presente aviso, que dele faz parte integrante, sujeitas a confirmação após aprovação pelo despacho referido no parágrafo anterior.

3 — No ano de 2019 está prevista a realização de duas incorporações, com a seguinte calendarização:

3. a. 1.ª incorporação, com início em 24 de junho de 2019:

3. a. (1) Até 3 de maio, fase de candidaturas;

3. a. (2) Até 4 de junho, publicação da lista de seriação;

3. a. (3) Em 21 de junho, publicação da lista de candidatos admitidos.

3. b. 2.ª incorporação, com início em 11 de novembro de 2019:

3. b. (1) Até 13 de setembro, fase de candidaturas;

3. b. (2) Até 23 de outubro, publicação da lista de seriação;

3. b. (3) Em 8 de novembro, publicação da lista de candidatos admitidos.

4 — Não há lugar a incorporação para as especialidades cujo número de candidatos admitidos seja inferior a dois, exceto para a especialidade de Músico (MUS).

5 — As condições de admissão são as seguintes:

5. a. Ter nacionalidade portuguesa;

5. b. Ter no mínimo 18 anos de idade e no máximo 24 anos de idade à data da incorporação;

5. c. Possuir a aptidão física e psíquica adequada ao exercício das funções específicas da especialidade a que se destina;

5. d. Não estar inibido ou interdito do exercício de funções públicas;

5. e. Não ter sido condenado criminalmente em pena de prisão efetiva;

5. f. Estar em situação militar regular;

5. g. Possuir as habilitações académicas referidas na Tabela de Habilitações e Prioridades, constantes no anexo B ao presente aviso, que dele faz parte integrante;

5. h. Ter a seguinte estatura mínima:

5. h. (1) 1,60 m para os candidatos do género masculino;

5. h. (2) 1,56 m para as candidatas do género feminino.

5. i. Não possuir qualquer forma de arte corporal em zona visível quando uniformizado (uniforme n.º 2, composto por calças e camisa de meia manga sem gravata e sapatos, para os candidatos do género masculino e composto por saia e camisa de meia manga sem gravata e sapatos de salto alto, para as candidatas do género feminino);

5. j. Para candidatos militares, não ter cumprido serviço militar em regime de contrato;

5. k. Não ter sido eliminado da frequência de qualquer curso das Forças Armadas;

6 — A Comissão de Admissão ao Centro de Formação Militar e Técnica da Força Aérea (CFMTFA) é o órgão que dirige, superintende, coordena e controla todo o processo de candidatura e admissão ao presente concurso.

7 — Os candidatos apresentam a sua candidatura através de uma das seguintes vias:

7. a. Eletronicamente no sítio da Internet do Centro de Recrutamento da Força Aérea (CRFA) em <https://www.emfa.pt/www/po/crfa/registo>;

7. b. Presencialmente no CRFA ou na sua Delegação Norte;

7. c. Através do envio em correio registado com aviso de receção para uma das moradas indicadas no parágrafo 31., de acordo com o modelo disponível em <https://crfa.emfa.pt/downloads>.

8 — A candidatura é instruída com os documentos referidos no anexo C ao presente aviso, que dele faz parte integrante;

9 — Só são convocados para realizar provas de classificação e seleção os candidatos que, conjuntamente com a formalização da candidatura, entreguem cópia da carta ou certidão de curso referida no ponto 5. do anexo C, sendo os restantes candidatos notificados da sua inadmissão ao concurso.

10 — Após a formalização da candidatura, os candidatos admitidos a concurso são notificados por SMS e email da data e local para prestação das provas de classificação e seleção, devendo proceder à confirmação das listas de convocação publicadas no sítio da Internet do CRFA em <http://www.emfa.pt/www/po/crfa/>.

11 — Quando convocados, no primeiro dia de realização de provas de classificação e seleção, os candidatos devem entregar ou apresentar todos os documentos originais ou com valor equivalente nos termos da lei, que ainda se encontrem em falta, constantes do anexo C, sob pena de não realizarem as provas de seleção e classificação dessa incorporação.

12 — O certificado do registo criminal deve constar de documento original ou, em alternativa, de documento contendo o código de consulta do certificado do registo criminal online.

13 — Os documentos entregues ou apresentados pelos candidatos estão sujeitos a verificação de autenticidade, sendo que a entrega ou apresentação de documento falso determina a participação à entidade competente, para efeitos de procedimento penal e, se aplicável, disciplinar.

14 — Assiste à Comissão de Admissão ao CFMTFA a faculdade de exigir a qualquer candidato a apresentação da documentação comprovativa de factos que entenda poderem relevar para apreciação de elementos que eventualmente suscitem dúvidas.

15 — As provas de classificação e seleção têm uma duração previsível de 5 (cinco) dias e são constituídas por:

15. a. Provas de Aptidão da Condição Física (PACF);

15. b. Prova de Avaliação Psicológica (PAP);

15. c. Prova de Avaliação de Conhecimentos de Inglês (PACI);

15. d. Inspeções Médicas (IM);

15. e. Prova de Avaliação Técnico-Científica (PATC) para a especialidade de Músico (MUS) de acordo com anexo D ao presente aviso, que dele faz parte integrante.

16 — À exceção da PACI as provas de classificação e seleção têm caráter eliminatório, sendo o candidato considerado “Apto” ou “Inapto”.

17 — Os candidatos que não satisfaçam o perfil psicofísico exigido, mas que revelem a possibilidade de evolução suscetível de o poder atingir nos três meses seguintes à prestação de provas, são classificados “A aguardar classificação”, sendo convocados para prestar provas de classificação e seleção nos 10 dias subsequentes, sendo então classificados de “Apto” ou “Inapto”.

18 — É obrigatória a apresentação do cartão de cidadão ou documento válido ao abrigo da legislação em vigor, em todos os momentos de aplicação dos métodos de seleção, sob pena de exclusão do concurso.

19 — Nos termos do artigo 74.º do RLSM, a Força Aérea responsabiliza-se pelos encargos com o transporte dos candidatos da sua residência para Lisboa e regresso, bem como pelo alojamento e alimentação durante o período de prestação de provas.

20 — As provas de classificação e seleção têm a validade de 9 meses. Os exames complementares de diagnóstico e avaliação biométrica realizados em sede de IM também têm a validade de